

LEI Nº 853/2013 10/12/2013  
Nomenclatura oficial do Prédio Público



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.**

Ofício N°246 /2013

Meruoca/CE, 10 de dezembro de 2013.

**ASSUNTO: Encaminhamento das Leis nº 852/2013 e 853/2013**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de N°852/2013 e 853/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MANUEL COSTA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

DD Presidente da Câmara Municipal

*Recebido  
11/12/13  
Abusemendes*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.**

LEI Nº 853 /2013

Meruoca, 10 de dezembro de 2013.

**Dispõe sobre a nomenclatura oficial do Prédio Público, deste município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º O novo Mercado Público de Meruoca, situado na Rua Monsenhor Furtado, s/n, Centro passa a denominar-se **JOSÉ FIRMINO SEVERIANO**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de dezembro de 2013.

**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**